ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 72/2024/GP

Luiz Alves/SC, 15 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º____/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º___/2024, que "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS e dá outras providências*", a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2024.03.15 16:23:36 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º /2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de n.º 28.700.530/0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, n.º 46, Bairro Centro, Sombrio/SC, qual possui Termo de Cessão Oneroso de Uso de Bens Móveis e Imóveis com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves – Hospital Hoscola.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência única de recursos financeiros do Ministério da Saúde, proveniente do Governo Federal com base na Emenda Constitucional n.° 124, de 14 de julho de 2022 e Emenda Constitucional n.° 127, de 22 de dezembro de 2022, que serão repassados ao Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, com o objetivo de pagar o Piso Nacional da enfermagem aos profissionais contratados pelo IMAS no meses de Dezembro/2023 e Janeiro/2024 qual exercem suas atividades no Hospital Hoscola.

Parágrafo único. A transferência única de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo consiste no valor de R$ 61.196,98 (sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) oriundo da transferência por parte do Ministério da Saúde.

Art. 3º A prestação de contas ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetivação do repasse.

Art. 4º As despesas para execução do Convênio serão contabilizadas à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de março de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º___ /2024, que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS"*.

O presente Projeto de Lei autoriza a celebração de convênio com a finalidade de repassar recursos financeiros por meio de transferência única no valor de R$ 61.196,98 (sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), provenientes do Ministério da Saúde, do Governo Federal, com base na Emenda Constitucional n.° 124, de 14 de julho de 2022 e Emenda Constitucional n.° 127, de 22 de dezembro de 2022, para o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, com o objetivo específico de pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.

Cabe ressaltar preliminarmente que o Instituto IMAS possui Termo de Cessão Oneroso de Uso de Bens Móveis e Imóveis (anexo) com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves – Hospital Hoscola desde o mês de Outubro/2023. Acontece que nos meses de Dezembro/2023 e Janeiro/2024 o instituto admitiu os funcionários do Hospital Hoscola em seu CNPJ, impossibilitando o repasse do recurso para o pagamento do Piso da Enfermagem mediante o Termo de Colaboração n.° 01/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luiz Alves e o HOSCOLA, gerando assim a necessidade de realizar o presente convênio para que os profissionais que prestam seus serviços no hospital recebam os recursos advindos do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de março de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal